



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2990221/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012290-97.2024.8.17.8017

PE INTEGRADO Nº 2918.2024.NLCD.PE.0088.TJPE.FERMPJ

Processo de Contratação-TCE nº 127/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024-NLCD

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), por intermédio do Pregoeiro, Gustavo Henrique Cavalcanti Pereira, designado pelo Exmº Sr. Des. Presidente nos termos da Portaria nº 40/2023, publicada no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, Edição nº 205/2023, do dia 16/11/2023, torna público para conhecimento dos interessados que em atendimento ao Documento de Formalização de Demanda DFD - **2717753** - GESUP, datada de 13/08/2024 e, com a respectiva Autorização do Diretor Geral de 23/08/2024 (2760524), promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE"**, mediante **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modo de disputa **"ABERTO"**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, Portaria nº 19/2023 – TJPE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014, Decreto Estadual nº 54.700/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 24/02/2025, às 10 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/02/2025, às 10 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/02/2025, às 11 horas

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br

Observação:

- O LOTE 2 do certame está reservado EXCLUSIVAMENTE à participação das MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme determinam os artigos. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital e/ou Anexo (s) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um desses documentos e se ausente em outro será considerado especificado e válido, bem como precedido de aprovação pela Consultoria Jurídica, deste Poder, conforme art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.3 Os interessados deverão adquirir o Edital pela internet, nos sites: www.tjpe.jus.br (Transparência – Licitações, Contratos e Instrumentos de Cooperação – Atas e Editais – Pregão), ou no site do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Tribunal de Justiça de Pernambuco, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no www.peintegrado.pe.gov.br

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, constantes no PREÂMBULO, na folha 01 (um) deste Edital, atentando também para a data e horário do início da disputa.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

1.6.1. Quaisquer divergências entre as informações técnicas contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos, prevalecerão as informações técnicas destes últimos.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para eventual aquisição de Cartuchos de Toner para uso nas Impressoras da marca **SAMSUNG** modelo **ML-3750ND** instaladas em diversas unidades do Poder Judiciário de Pernambuco.

2.2. Os valores máximos admitidos para esta contratação estão dispostos nas tabelas a seguir:

LOTE 01 - Cota Principal - Ampla Participação - Lei Complementar nº 123/2006 (mínimo 75% do total - neste processo 85%)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Mínima	Qtde. Máxima	Valor referência unitário
1	(4565126) - TONER - PARA IMPRESSORA, MARCA SAMSUNG, MODELO LASER MONOCROMATICA 3750 / ML-3750ND, REF. DO TONER MLT- D305L, PRETA, RENDIMENTO MEDIO 15.000 PAGINAS.	Unidade	425	1.700	R\$ 113,33

LOTE 02 - Reservado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Lei Complementar nº 123/2006 (máximo 25% - neste processo 15%)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Mínima	Qtde. Máxima	Valor referência unitário
1	(4565126) - TONER - PARA IMPRESSORA, MARCA SAMSUNG, MODELO LASER MONOCROMATICA 3750 / ML-3750ND, REF. DO TONER MLT- D305L, PRETA, RENDIMENTO MEDIO 15.000 PÁGINAS.	Unidade	75	300	R\$ 113,33

2.3 - O valor estimado global da contratação é de R\$ 226.666,60 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

2.3 Na solicitação de compras no PE-Integrado nº **070002000012024000112**, este objeto está distribuído em dois (2) LOTES, conforme detalhamento do preço estimado de referência, e Mapa de Preços e Solicitação de Compra (ANEXO IV).

2.4. Integram o presente instrumento convocatório, como Anexos, as seguintes peças:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO II – DECLARAÇÕES CONSOLIDADA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO IV – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E SOLICITAÇÃO COMPRAS

ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** ou **IMPUGNAR** este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via sistema PE INTEGRADO, na aba Impugnação/Esclarecimento, em até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA E HORA FIXADA PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**.

3.1.1. Qualquer problema no sistema PE-INTEGRADO, ligar para os números relacionados no subitem 5.2.9

3.2. **AS RESPOSTAS** aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações serão disponibilizadas, preferencialmente, até um dia útil anterior à data limite para abertura da sessão pública, **no sistema PE INTEGRADO** na aba **Impugnação/Esclarecimento**.

3.2.1 A comunicação também poderá ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat” do painel de licitações **E/OU** no portal do TJPE: <https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas>.

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

3.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

3.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante(s) não habilitado(s) legalmente ou não identificado(s) no processo para responder pela PROPONENTE;

3.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seu(s) Anexo(s), inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.1.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.1.2. Como requisito para participação neste Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital. A DECLARAÇÃO FALSA sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

4.1.3. A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.1.3.1 Ao declarar o enquadramento previsto no item 4.1.3, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas

4.1.4. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas (benefícios em licitações públicas previstos na Lei Complementar nº 123/2006).

4.1.5. A licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP no sistema eletrônico.

4.1.6. A licitante que atende, no que concerne, aos direitos da pessoa com deficiência, ante o que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015.

4.1.7. As pessoas jurídicas reunidas em consórcio, na conformidade do art. 15 da Lei 14.133/2021.

4.2. Não poderão participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus(s) Anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

4.10. Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada pelo Estado de Pernambuco (Acórdão TCU nº 2242/2013 – Plenário);

4.11. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo, enquanto perdurarem os efeitos da declaração.

4.12. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, inc. V, da Lei nº 9.605/1998 (Lei de Proteção ao Meio Ambiente);

4.13. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, alterada pela Lei 12.120/2009 (Lei de Improbidade Administrativa);

4.14. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.15. Tenham objeto social incompatível com o licitado;

4.16. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.2016 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça);

4.17. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5. PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as consultas e impugnações ao Edital, subsidiado pelo setor competente, no que couber;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
- h) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- i) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, visando a adjudicação, homologação e a contratação.

5.1.2. Caberá à autoridade competente:

- a) indicar o provedor do sistema;
- b) solicitar ao provedor do sistema o credenciamento do Pregoeiro e dos membros da equipe de apoio;
- c) determinar a abertura do processo licitatório;
- d) analisar e aprovar o edital de licitação;
- d) decidir os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- e) adjudicar o objeto da licitação;
- f) homologar o resultado da licitação;
- g) celebrar o contrato.

5.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE-INTEGRADO

5.2.1 Para participar das licitações realizadas através do Pregão Eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE-INTEGRADO.

5.2.1.1 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das

propostas iniciais.

5.2.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento on-line no Portal do PE-Integrado, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “**Cadastre-se no sistema**”.

5.2.3. **Após a conclusão do cadastro on-line, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos com probatórios e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.**

5.2.3.1. **São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal.**

5.2.3.2. **Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.**

5.2.3.3 **O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.**

5.2.4. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por e-mail, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

5.2.5 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

5.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema PE-INTEGRADO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.9. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador “Google Chrome”, responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

5.2.10. **Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão – GESIG pelos telefones: (81) 3183-7866 / (81) 3183-7958 / (81) 3183-7863 / (81) 3183-7748 / (81) 3183-7823 / (81) 3183-7746 / (81) 3183-7826 / (81) 3183-7721. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES”.**

5.3. PROPOSTA VIRTUAL

5.3.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3.2. A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I) e respectivos Anexos.

5.3.2.1. No momento do cadastramento da proposta no portal PE Integrado, quando necessário selecionar a marca do objeto, se esta não constar na lista de opções, entrar em contato com o suporte do Sistema pelo e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, ou ligar para (81) 3183.7748/7833 (Rosemary Bormolini), solicitando a vinculação da marca ao item em questão a um analista do sistema.

5.3.3 Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar o **PREÇO GLOBAL DOS LOTES** do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, somente após a declaração de vencedor, resultando no(s) preço(S) final(is) DO(S) ITEM(NS) e/ou global, quando for Lote.

5.3.4. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos que incidam sobre o objeto.

5.3.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, até o horário limite para o seu recebimento.

5.3.6. As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

5.3.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.4. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

5.4.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o Pregoeiro a examiná-las.

5.4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.5. PROCESSAMENTO

5.5.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014, respectivas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie.

5.5.2. Até o horário designado para o recebimento das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS eletrônica anteriormente apresentada.

5.5.3. O Pregoeiro verificará a PROPOSTA apresentada, desclassificando aquela que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

5.5.3.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento (preço, lote, item);
- b) contrariar as normas legais previstas no preâmbulo deste instrumento convocatório;
- c) prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;
- d) apresentar uma segunda opção com custo adicional;
- e) conter cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

5.5.4. A desclassificação de PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

5.6. FASE DE LANCES

5.6.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao Sistema e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6.2. O sistema não identificará o autor dos lances as demais participantes.

5.6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

5.6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

5.6.5. O procedimento da etapa de lances seguirá o modo de DISPUTA ABERTO;

5.6.5.1. Não serão aceitos, durante o modo de DISPUTA ABERTO, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6.6. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções estabelecidas neste Edital.

5.6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro(a) poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

5.6.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

5.6.9.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6.10. A etapa de envio de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

5.6.10.1. A prorrogação automática de que trata o subitem 5.6.10. será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.6.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 5.6.10.1., a sessão pública SERÁ ENCERRADA AUTOMATICAMENTE e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.6.12. Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO global do lote único/item, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

5.6.13. A licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, assim como os documentos de habilitação, na forma prevista neste Edital.

5.6.14. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do Pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação.

5.6.15. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.

5.6.16. Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

5.6.17. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o CADFOR, através do e-mail gecad@sad.pe.gov.br.

5.6.18. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

5.6.19. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação e/ou habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e/ou Anexo (s). Também nessa etapa, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

5.6.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

5.6.21. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

5.6.22. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico - DJE.

5.7. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

5.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

5.7.1.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

5.7.1.2. Não sendo vencedora a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.7.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.7.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

5.7.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 5.7.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o TJPE exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

5.7. NEGOCIAÇÃO

5.7.1. O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas empresas, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.7.3. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.7.4. Quando a proposta da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar permanecer acima do preço máximo definido, o Agente de Contratação poderá revelar o valor dos itens que superem aquele previsto no orçamento máximo estimado.

5.7.5. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e

global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

5.7.6. No caso previsto no item 5.7.4, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

5.7.7. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

5.7.8. No caso previsto no item 5.7.7, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

5.7.9. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

5.8. ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

5.8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o Pregoeiro solicitará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, o encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ITENS 6 e 7 DESTE EDITAL, no prazo de até 02 (duas) horas, após o término da sessão/CONVOCAÇÃO, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, necessariamente através do PE INTEGRADO.

5.8.1.1 Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da proposta e da habilitação não estejam disponíveis no Sistema PE-Integrado, os documentos deverão ser enviados para o e-mail [do Núcleo de Licitação, licita@tjpe.jus.br](mailto:licita@tjpe.jus.br), no prazo do subitem 5.8.1, contadas a partir da CONVOCAÇÃO do Pregoeiro.

5.8.1.2. Os documentos recebidos somente ficarão disponíveis aos demais participantes, quando do retorno da sua análise pelo setor demandante.

5.8.1.3. No e-mail enviado deverá constar no assunto: número do PREGÃO; RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA; NOME DA PREGOEIRO: GUSTAVO HENRIQUE RABELO FERREIRA

5.8.1.4. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

5.8.1.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

5.8.1.6. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema.

5.8.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto nos subitens 5.8.1 e 5.8.1.1, será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

5.8.3. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

5.8.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e/ou Anexos, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços da PROPONENTE primeira classificada deverá cumprir os itens abaixo especificados para avaliação, observando o prazo e autenticação, consoante subitens 5.8.1 e 5.8.2 deste instrumento;

6.1.1. A proposta deverá ser apresentada na língua portuguesa do Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em meio eletrônico com timbre da proponente.

6.1.2. Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva PROPONENTE. Em caso de assinatura eletrônica, a rubrica não é necessária.

6.1.3. Conter descrição clara e detalhada **do objeto licitado**, na conformidade das exigências contidas no Termo de Referência, contendo o preço unitário do item e o valor total do lote, readequado ao valor representado pelo lance vencedor, com máximo de duas casas decimais, em algarismo e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.

6.1.4 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado (unitários e global), exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.1.5 Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.1.6 Submeter-se aos demais requisitos constantes dos itens do Termo de Referência e seus Anexos.

6.1.7 Conter declaração de que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive fretes incidentes, bem ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.1.7.1. Conter declaração que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme disposto no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Conter declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexo(s), e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

6.2.1 A declaração falsa, inclusive em relação às especificações ensejará aplicação das sanções previstas no item 13 deste Edital.

6.3. As especificações, quantidades e documentos relativos ao objeto, constam no Termo de Referência (Anexo I).

6.4. A licitante deverá formalizar sua proposta levando em consideração o preço máximo que o Tribunal admite pagar pela aquisição dos objetos (itens), na conformidade do subitem 2.1 deste Edital.

6.5 A empresa proponente vencedora não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições da entrega do objeto ou de insuficiência de

dados de informações.

6.6 A proposta deverá ainda, observar a entrega do objeto, conforme subitem 5.1 e seguintes do Termo de Referência e seus anexos.

6.7 A empresa classificada em primeiro lugar, deverá quando solicitado, apresentar em até 05 (cinco) dias corridos, a amostra do produto a ser fornecido, a contar da ciência do resultado da fase de habilitação, conforme estabelecidas no subitem 4.4 do Termo de Referência, sendo entregue na Gerência de Suprimentos do TJPE, sito a Rua Dr. Moacir Baracho, s/n - Térreo do Edifício Paula Baptista, bairro de Santo Antônio, Recife/PE. De segunda a sexta-feira, no horário de 08h – 17h. Fone: (081) 3182-0582 ou 3182-0585. e-mail: suprimentos@tjpe.jus.br.

6.8. Todas as orientações para envio das amostras/folder estão contidas no subitem 4.4 do Termo de Referência,

6.9 O objeto deverá ser executado e entregue em conformidade com o item 5 do Termo de Referência.

6.10 A garantia do objeto deverá ser executada em conformidade com o subitem 4.2 do Termo de Referência.

6.11 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

6.12. A declaração falsa, inclusive em relação às especificações que não atenderem às exigências do objeto licitado, ensejará aplicação das sanções previstas no item 13 deste Edital.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. CADFOR via sistema e-fisco; <https://efisco.sefaz.pe.gov.br/>

7.1.2. Lista de Inidôneos consolidada com Portal de Transparência da União, Conselho Nacional de Justiça e Tribunal de Contas da União via link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> ;

7.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

7.1.5. Os documentos abaixo exigidos deverão ser encaminhados nos termos dos subitens 5.9.1 e 5.9.2 deste Edital.

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da(s) alteração(ões) contratual(ais) ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial; e no caso de sociedade por ações, acompanhado

dos documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

7.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.3. Declaração de que não tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF e art.14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021), e que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º todos da Constituição Federal), assim como Declaração que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante e declarar que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o **Modelo de Declarações Consolidadas estabelecido no ANEXO II do Edital**.

7.2.4 Cópia do documento pessoal do responsável (RG ou Habilitação) ou, em sendo o procurador, enviar cópia da procuração válida com cópia do documento pessoal (RG ou Habilitação).

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PCFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) (inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal (no que couber), comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

7.3.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

7.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.3.6 Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

7.3.7. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, participantes da licitação deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a PROPONENTE (ME ou EPP) for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação negociação em relação ao preço, para posterior contratação.

7.3.7.3. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Cooperativas, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I - empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II - empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício -DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) anualmente;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

7.3.7. A condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) contida no subitem 7.3.7.3 poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Microempresa e Empresa de Pequena Porte, vinculada à Presidência da República.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo Distribuidor Judicial ou Distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.4.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

7.4.1.1.1 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar as respectivas certidões no link: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/certidao>.

7.4.1.2. A certidão descrita no subitem 7.4.1.1, **somente é exigível quando a certidão negativa de Falência do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.**

7.4.1.3. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

7.4.1.4. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

7.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e demais Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa aptidão econômica da empresa para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

7.4.2.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Na Sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; **ou**
- publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) Na Sociedade Limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante em outro órgão equivalente; **ou**
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Na sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal.

f) Mediante a disciplina dos artigos 970 c/c 1.179 do CC/2002, bem como art. 18-A, §1º c/c art. 68 da LC 123/2006, cuja previsão dispõe que o Microempreendedor individual – MEI está dispensado, na forma da lei, de possuir escrituração contábil e por consequência de possuir balanço financeiro, assim deixa-se de exigir tal documentação nesta licitação para as empresas assim enquadradas.

7.4.3. Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal, exceto aqueles extraídos do item 7.4.2.1 letra “e”.

7.4.4. A capacidade financeira da licitante será aferida, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$

ONDE:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

7.4.4.1. A licitante deverá demonstrar preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos no subitem 7.4.4;

7.4.4.2. Caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

7.4.5. A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices acima referidos, ou que apresentar Balanço de Abertura, deverá comprovar o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

7.4.6. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

7.4.6.1. O Balanço Patrimonial retrata a situação econômico-financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido.

7.4.6.2. O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio Líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.

7.4.6.3. Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas:

a - no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo);

b - no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo).

7.4.6.4. Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o Estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.

7.4.6.5. O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 que receber para R\$ 1,00 com sobra.

7.4.6.6. O índice de liquidez geral serve para detectar a saúde financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Passivo não Circulante), a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R\$ 1,00 que receber se contrapõe R\$ 1,00 com sobra.

7.4.6.7 O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante + Passivo não Circulante, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 no ativo total para pagar, ou seja, se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Ativo não Circulante (Realizável a Longo Prazo + Investimentos + Imobilizado + Intangível)).

7.4.6.8. Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.

7.4.6.9. Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos citados índices, os quais quanto maiores melhores.

7.5. Qualificação Técnica

7.5.1. Para buscar garantir a capacidade mínima de entrega da empresa licitante vencedora, esta deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do objeto compatível com o da licitação em características, quantidades e prazos de acordo com o exigido neste termo de referência;

7.5.2. O(s) referido(s) atestado(s) deve(m) comprovar que a licitante forneceu pelo menos 30% das quantidades de maior relevância, que neste processo corresponde ao único item, compatíveis com o objeto desta licitação;

7.5.3. A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados.

7.5.4. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital

7.5.5. Ao TJPE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.5.4. A licitante poderá disponibilizar todas as informações que entender necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados. Em caso de dúvidas com relação ao conteúdo dos atestados, poderá ser solicitado da licitante a apresentação de documentos como, por exemplo, contratos, notas de empenho ou notas fiscais, etc.

7.5.5. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

7.6. Documentos e informações Complementares:

7.6.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, devem apresentar declaração de enquadramento nessas situações bem como declarar que, no presente ano, não tenham celebrados contratos com a Administração pública, cujos valores somados não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em atendimento

ao art.4º, §2º e §3º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital.

7.6.2. Os documentos encaminhados para habilitação Jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

7.6.3. Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova a verificação pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco dos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, consoante disposto no § 3º do art. 26 da Res.185/2006-TJPE.

7.6.4. A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos subitens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, 7.3.4, 7.3.5, 7.3.6 e 7.4.1 podem ser supridas pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores - **CADFOR-PE**, emitido pela Gerência de Suporte às Compras, Contratos e Licitações – Unidade de Cadastro de Fornecedores/CADFOR, pertencente à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, desde que no referido CADASTRO conste o documento em substituição no prazo de validade.

7.6.4.1 - Cadastro de Fornecedores do Estado (CADFOR-PE), está localizado à Av. Engenheiro Antônio de Góes, nº 194 - Ed. Fred Dubeux - 1º andar - Bairro do Pina - Recife/PE, CEP 51.010-000, atendimento ao público das 7h30 às 13h30 – telefones: 3183.7862; 3424.7864 (Cecília); 3183.7865 e pelo e-mail: gecad@sad.pe.gov.br.

7.7. Declaração de cumprimento ao art.14, da Lei 14.133/2021, conforme ANEXO II;

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO/ACEITABILIDADE

8.1 Para julgamento de classificação da PROPOSTA DE PREÇOS será adotado o critério de "MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE", observado o valor o unitário do(s) item(ns) e os prazos para entrega do objeto licitado. Todos devem estar em perfeita consonância com as condições definidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos. **Desta forma é obrigatória a cotação do preço unitário dos itens, conforme Termo de Referência e Anexos, para que não haja desclassificação da proposta, no que couber.**

8.2. O Pregoeiro promoverá a desclassificação das PROPOSTAS que não atendam às exigências do Edital, Termo de Referência e Anexos, bem como aquelas com valores excessivos ou inexequíveis, em função do(s) valor(es) previamente estimado(s) pela Administração, observando-se no que couber, o art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.1. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado (unitários e global), exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.2.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, sem prejuízo da análise dos preços unitários.

8.2.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.3. O Pregoeiro poderá sanar evidentes erros materiais, que não alterem a substância da PROPOSTA, dos documentos e sua validade jurídica, bem como divergência entre o quantitativo do(s) Anexo(s) e o da PROPOSTA, reservando-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da PROPOSTA, exceto do preço

unitário.

8.3.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, a Pregoeira/Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

8.3.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

8.3.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

8.3.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha;

8.4. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Pregoeiro/Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

8.5. A identificação da PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma dos subitens 7.6.1; 7.3.6 e 7.3.6.1 deste Edital.

8.6. No caso de desatendimento(s) de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, a proposta da licitante será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas no Edital.

8.7. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

8.8. Comprovado mediante procedimentos de avaliação que a PROPOSTA DE MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital e/ou Anexo(s), e constatado o mesmo na HABILITAÇÃO, será adjudicado o objeto pela Autoridade, em favor da licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro.

8.9. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

8.10. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação

8.11. Na disputa final, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - Se, restarem licitantes empatados, poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser

utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.11.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.11.2. As regras previstas no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

8.12. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, a proposta da licitante será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas no Edital.

8.13. Comprovado mediante procedimentos de avaliação que a PROPOSTA DE MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital e/ou Anexo(s), e constatado o mesmo na HABILITAÇÃO, será adjudicado o objeto, em favor da licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro.

9. RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento de propostas, à habilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser apresentadas ao Pregoeiro.

9.2.1. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

9.2.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata, a todos os interessados, dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico no painel de licitações www.peintegrado.pe.gov.br

9.2.4. A DECLARAÇÃO DE VENCEDORA compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação de acordo com as exigências do Edital e Anexos.

9.3. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu

entendimento ou, encaminhá-lo para decisão final.

9.4. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5. A PROPONENTE desclassificada antes da disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento, através do e-mail: licita@tjpe.jus.br

9.6. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Decididos os recursos e verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

10. DO PAGAMENTO, CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A licitante vencedora deverá estar cadastrada e em situação regular, até a data da contratação, no sistema corporativo E-FISCO do Estado de PE, em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 31.277, de 04 de janeiro de 2008. Para se cadastrar com fornecedor do Governo de Pernambuco e participar do processo de contratações governamentais, siga as orientações disponíveis na área “instruções para cadastro”, no seguinte link: <https://www.sad.pe.gov.br/compras-e-licitacoes/47-compras-e-licitacoes/132-cadastro-de-fornecedores>

10.1.1. O cadastramento junto à SAD é condição para contratação e pagamento o não atendimento ao subitem 10.1 acarretará a impossibilidade de empenhamento, sendo interpretado pela Administração como desistência da contratação, ensejando a consequente convocação dos remanescentes da licitação.

10.1.2. A empresa contratada deve manter a regularidade fiscal junto ao sistema do e-fisco durante a vigência da ATA, sob pena de impedimento de emissão da Nota de Empenho, que impossibilitará a consequente liquidação do débito por este Tribunal de Justiça, bem como aplicação de penalidades cabíveis.

10.2. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada e terá no máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para firmar o acordo, comprometendo-se a fornecer o objeto na forma descrita neste Edital, seus Anexos e nas condições previstas na respectiva proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

10.2.1. A assinatura do contrato/ata será eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), deste Tribunal de Justiça, através do LINK abaixo, a fim de efetuar o cadastramento do representante legal da futura contratada:

https://sei.cloud.tjpe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

10.3. Se a licitante vencedora, não celebrar o contrato OU DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA, aplicar-se-á o disposto na Lei nº 14.133/2021, ou seja, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a declaração de um vencedor.

10.4. Se, porém, houver a contratação e por algum motivo o contrato for rescindido, aplicar-se-á as regras da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A licitante que se recusar injustificadamente a assinar o contrato OU RETIRAR DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, pelo prazo de até três anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, após regular processo para possibilitar o contraditório e a ampla defesa, conforme art.60, da lei nº 14.133/2021.

10.6. No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração que habilite o seu representante a assinar o contrato ou retirar o documento que o substitua em nome da empresa.

10.7. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal pertinente ao objeto em até 10 (dez) dias úteis contados da data da sua apresentação, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, em conformidade com o Termo de Referência e seus Anexos.

10.7.1 O recebimento do objeto (provisório e definitivo), bem como o critério e prazos para o seu pagamento, será na conformidade do item 7 do Termo de Referência, Edital e anexos.

10.8 As obrigações e condições contratuais, estão disciplinadas na Ata (Anexo V) e nos itens 11 e 12 do Termo de Referência.

10.9. A(s) entrega(s) do(s) objeto(s) deverá(ão) ser efetuado(s) a partir do recebimento da nota de empenho, na conformidade do item 5 e seguintes do TR, Edital e seus anexos.

10.10. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões, do valor inicial atualizado do contrato, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100)/365$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

10.12. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação do orçamento estimado (**23/08/2024**), conforme preconizam o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 3º, da Lei Estadual nº. 17.555/2021, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo IBGE, ou outro que o substitua, aplicando-se a Lei 12.932/2005 com as alterações promovidas pela Lei 17.555/2021 e Decreto nº 52.153/2022.

10.13. Nas compras/serviços para entrega imediata, no que couber, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data prevista para apresentação das propostas serão dispensadas a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com as regras da Lei nº 14.133/2021.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

11.1. As despesas desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Projeto nº 19527, fonte 0759240000, ação 4430, subação 1439 (A570), rubrica 3.3.90.30, no valor de R\$ 215.333,27 e no Projeto 19528, fonte 0759240000, ação 4430, subação 1437, rubrica 3.3.90.30, no valor de R\$ 11.333,33, totalizando R\$ 226.666,60, para ser liberada no momento oportuno.**

11.2 O valor global estimado pela Administração para os **LOTE 01 - R\$ 192.666,61 e LOTE 02 R\$ 33.999,99**, perfazendo o montante total de **R\$ 226.666,60**(setenta e oito mil, trezentos reais e setenta centavos), consoante descrição no subitem 2.1 do Edital e Mapa Comparativo de preços – Anexo IV:

11.3. O Pregão é oriundo da solicitação no PE INTEGRADO Nº 070002000012024000112 com a autorização do Diretor Geral (id. 2760477), em 30/08/2024.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA/CONTRATO

12.1. A formalização da contratação se dará por Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente;

12.2. A comunicação entre a demandante e a Contratada se dará por meio do endereço eletrônico suprimentos@tjpe.jus.br , sem prejuízo de outros meios disponíveis;

12.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço de entrega do material;

12.4. A Gestão do contrato/ATA ficará a cargo do(a) Gerência de Suprimentos, exercidas por servidores especialmente designados para acompanhar a execução do objeto contratado, observando;

a) as determinações contidas nos parágrafos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) o disposto na Instrução Normativa TJPE nº 05/2008, que estabelece normas e procedimentos para a Gestão dos Contratos.

12.4.1. A fiscalização e o acompanhamento de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados diretamente ao próprio CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato.

12.5. A Fiscalização do contrato/ATA ficará a cargo do(a) Gerência de Suprimentos, em conjunto com a Unidade de Almoxarifado e a Unidade de Distribuição de Materiais, bem como com o auxílio dos setores que demandarem o material a ser adquirido;

12.6. O contrato/ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

12.8. O(s) responsável(is) pela gestão e pela fiscalização do contrato devem seguir, também, a instrução normativa TJPE 05/2018 e o manual do gestor de contrato elaborados pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

FASE PRÉ-CONTRATUAL

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo e culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial, quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

- 13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5. Fraudar licitação;
- 13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846 de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração, poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. Multa;
- 13.2.2 Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- 13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
- 13.3 As sanções previstas nos itens 13.2.2 e 13.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 13.4 A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 13.4.1 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 13.1.1 e 13.1.2 deste edital;
- 13.4.2. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste edital.
- 13.5 Além da multa, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:
- 13.5.1 No cometimento da infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;
- 13.5.2 No cometimento da infração prevista no item 13.1.2: até 6 meses;
- 13.5.3 No cometimento da infração prevista no item 13.1.3: de 12 a 18 meses.
- 13.6 Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9: de 03 a 6 anos;
- 13.7 Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 13.5 e 13.6 deverão ser observadas:
- 13.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.7.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 13.7.3 Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;
- 13.7.4 Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;
- 13.7.5 A vantagem auferida em virtude da infração;
- 13.7.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 13.8 Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.
- 13.9 As penalidades previstas nos itens 13.2.2 e 13.2.3 deverão ser registradas no CADFOR-PE, nos termos da Lei 14.133/21.
- 13.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.
- 13.11 Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei

Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

FASE CONTRATUAL

13.12. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.13. Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas no item 11 do Termo de Referência ("Das Obrigações da Contratada").

13.14. Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas no item 11 do Termo de Referência, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

13.15. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

13.16. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do item 13.15 deste edital, de acordo com as seguintes regras:

- I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual ou total do CONTRATO ou do instrumento que o substitua, a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO/Instrumento que o substitua ou sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no subitem 5.1 do Termo de Referência quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;
- III. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa ou sobre o valor mensal da entrega, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no subitem 5.1 do Termo de Referência;
- IV. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela ou sobre o valor mensal da entrega, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no subitem 5.1 do Termo de Referência;
- V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no subitem 5.1;
- VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO/Instrumento que o substitua, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no subitem 5.1 do Termo de Referência e não sanar a pendência no prazo estipulado;
- VII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas no subitem 11 do Termo de Referência;
- VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela mensal do CONTRATO ou

entrega/remessa, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista subitem 5.1 do Termo de Referência;

13.17. As sanções de multa previstas no item 13.16 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

13.18. Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c” do item 13.12, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

13.19 Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 13.12, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

13.20. A aplicação das sanções previstas nesta CONTRATAÇÃO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.21. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

13.25. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

13.26. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

13.27. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

13.28. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

13.29. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

13.30. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

13.31. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta CONTRATAÇÃO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.32. O CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do

Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

14. DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

14.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

14.2.1. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

14.2.2. houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do *caput* do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

14.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

14.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o Tribunal de Justiça de Pernambuco/TJPE convocará a proponente vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços (ANEXO V), através do link:

https://www.tjpe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

15.2. Após convocação, a ATA deverá ser devolvida devidamente assinada eletronicamente, na conformidade do subitem 10.2.1 deste edital, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito de ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste edital.

15.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a vencedora obriga-se a fornecer os objetos nela registrados, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e na sua proposta apresentada.

15.4. A Ata de Registro de Preços - ANEXO V, implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, cumpridos os requisitos de publicidade.

15.4.1. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, enseja a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, sendo assegurada a licitante vencedora a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.6. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU A CONTRATAR com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital.

15.7. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo a convocada apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

15.8. As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

15.9. A celebração da Ata de Registro de Preços não obriga o TJPE a firmar as contratações que dela poderão advir.

15.10. O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme disposto no Anexo V– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”, nos termos do art. 82, VII da Lei nº 14.133/2021.

15.11. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme disposto no Anexo V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 82, VIII da Lei nº 14.133/2021

15.12. As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão regidas no Anexo V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

15.13. A previsão de formação de cadastro de reserva consta na Ata de Registro de Preços (Anexo V);

15.14. Os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes situações, bem como conforme consta na Ata de Registro de Preços (Anexo V):

I - ocorrência de força maior, caso fortuito ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

II - criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - proposta superveniente do detentor da ata para redução dos preços registrados; e

IV - aplicação de reajustamento sobre os preços registrados.

15.15. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPE convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Aceita a redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos participantes e aderentes que tiverem contratos derivados da respectiva ata para que negociem formalmente a revisão dos preços contratados, avaliando a viabilidade de manutenção da contratação no caso de recusa da contratada.

b) A recusa do detentor em reduzir seus preços aos valores praticados no mercado implicará o cancelamento, parcial ou integral, do registro de preços e a liberação do detentor da ata quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

c) Na hipótese da alínea “b”, o TJPE poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir os compromissos previstos na ata com os preços reduzidos conforme valores de mercado.

15.16. As condições para alteração de preços registrados serão gerenciadas conforme disposto no Anexo V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

15.17. A Ata de registro de preços formalizada poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da administração pública, inclusive empresa estatal, que não figure no rol de órgãos participantes, mediante anuência expressa do gerenciador e do detentor, atendidos os limites do art. 25 e as demais condições previstas Decreto nº 54.700/2023-PE, conforme disposições finais do Termo de Referência.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação

de terceiros, mediante ato escrito e **fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação e, poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.**

16.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do §2º art. 59 da lei nº 14.133/2021.

16.5. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiça de Pernambuco.

16.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Todas as informações e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes, por qualquer meio que comprove o recebimento mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico, disponível no site www.tipe.jus.br ou, ainda, no site do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br.

16.8. Os arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais inclusive para comprovação, prestação de contas, auditorias internas e externas.

16.9. Após o encerramento da sessão pública e declaração da vencedora do certame, a ata será disponibilizada na internet para acesso livre.

16.10. Não se admite a subcontratação conforme o subitem 4.5 do Termo de Referência.

16.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.12. Todas as etapas desse procedimento se submetem a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estarem subordinadas ao controle social, sujeitam-se às linhas de defesa do art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

16.13 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Ata de Registro de preços (ANEXO V).

16.14. Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria.

16.15. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art.55, I, “a”, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e/ou Anexo(s) será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO HENRIQUE CAVALCANTI PEREIRA**, **Pregoeiro(a)**, em 04/02/2025, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2990221** e o código CRC **B8322D4A**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

TERMO DE REFERÊNCIA

TR 009/2024 – GESUP
SEI 00012290-97.2024.8.17.8017
ANEXO I

AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER SAMSUNG ML - 3750 ND 305L

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para eventual aquisição de Cartuchos de Toner para uso nas Impressoras da marca **SAMSUNG** modelo **ML-3750ND** instaladas em diversas unidades deste Poder Judiciário de Pernambuco.

1.2. O objeto desta contratação enquadra-se como bem comum, conforme art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/2021:

“XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 01 ano, contado a partir da data de assinatura da ata, e poderá ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 20 do Decreto Estadual/PE nº 54.700/2023 ;

1.4. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por item e descritos conforme quadro(s) abaixo:

LOTE 01 - Cota Principal - Ampla Participação - Lei Complementar nº 123/2006 (mínimo 75% do total - neste processo 85%)

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Qtde Mínima	Qtde. Máxima
1	456.512-6	TONER – PARA IMPRESSORA, MARCA SAMSUNG, MODELO LASER MONOCROMATICA 3750 / ML-3750ND, REF. DO TONER MLT-D305L, PRETA, RENDIMENTO MEDIO 15.000 PAGINAS.	Unidade	425	1.700

LOTE 02 - Reservado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Lei Complementar nº 123/2006 (máximo 25% - neste processo 15%)

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Qtde Mínima	Qtde. Máxima
1	456.512-6	TONER – PARA IMPRESSORA, MARCA SAMSUNG, MODELO LASER MONOCROMATICA 3750 / ML-3750ND, REF. DO TONER MLT-D305L, PRETA, RENDIMENTO MEDIO 15.000 PAGINAS.	Unidade	75	300

1.4.1 Especificações complementares

1.4.1.1. O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

- 1.4.1.2. O licitante deverá fornecer os materiais armazenados em caixas. Tal medida é necessária para possibilitar um empilhamento adequado de tais materiais no estoque do Almoxarifado.
- 1.5. PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO
- 1.5.1. O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, 12 meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
- 1.5.1.1. Os produtos entregues com prazo de validade inferior a um ano deverão ser trocados no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua entrega na Unidade de Almoxarifado do TJPE.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Repor o estoque de cartuchos que atendem às impressoras SAMSUNG 305L utilizadas pelos diversos setores deste Poder Judiciário de Pernambuco.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO DO QUANTITATIVO ESTIMADO

A metodologia utilizada para chegar ao quantitativo deu-se a partir do histórico de consumo dos últimos 12 meses, extraído do Sistema de Materiais (Id. 2659322) e com base no último processo de aquisição (SEI 00015911-98.2021);

2.3. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para o pretensão fornecimento tanto no que diz respeito às quantidades, quanto no modo de seleção do fornecedor, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Diante das novas tecnologias de fluxo de processos virtuais adotadas por este Poder, espera-se mudanças no comportamento do consumo deste item, motivo pelo qual se adotou o sistema de registro de preços, já que há expectativa de demanda incerta.

A escolha por cartuchos similares se dá devido ao melhor custo benefício por serem cartuchos já fora de garantia gerando menos gastos à Administração Pública.

Considerando que se destinam a impressoras já existentes no parque do TJPE e que as mesmas necessitam de insumos de impressão para operarem, a presente aquisição mostra-se como a melhor solução para manter o estoque disponível.

Faz-se importante observar que o TJPE possui o contrato 120/2021, cujo objeto é a prestação de serviços reprográficos/impressão através de máquinas multifuncionais.

2.4. FUNDAMENTAÇÃO PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá parcelamento por se tratar de item único.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Aquisição de Cartuchos para repor o esto que atendem às impressoras SAMSUNG 305L utilizadas pelos diversos setores deste Poder Judiciário de Pernambuco por sistema de registro de preços.

3.2. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80.000,00 (oitenta mil) reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas, caso os valores estimados dos itens/lotas forem superiores a 80 mil reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006;

3.2.1. Quando a licitação realizada para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais for deserta ou fracassada, o processo poderá ser repetido, não havendo, neste momento, a obrigatoriedade da participação exclusiva, desde que demonstrada a inexistência de alteração na situação fática que ensejou a deserção ou o fracasso.(Decreto Estadual de Pernambuco nº 45.140/2017, artigo 5º,§1º)

3.2.2. A obtenção dos benefícios a que se refere o artigo 4º da Lei 14.133/2021 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo haver do licitante declaração de observância desse limite na licitação, conforme artigo 4º,§2º da Lei 14.133/2021

3.2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CÓDIGO E-FISCO

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Qtde Mínima	Qtde. Máxima
------	----------------	-----------	-------	-------------	--------------

1	456.512-6	TONER – PARA IMPRESSORA, MARCA SAMSUNG, MODELO LASER MONOCROMATICA 3750 / ML-3750ND, REF. DO TONER MLT-D305L, PRETA, RENDIMENTO MEDIO 15.000 PAGINAS.	Unidade	500	2.000
---	-----------	---	---------	-----	-------

OBS: (NOVO, ORIGINAL OU SIMILAR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA)

Apresentar amostra para verificação das especificações, da funcionalidade e do rendimento.

MARCAS DE REFERÊNCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA PROPOSTA COMERCIAL

As propostas DEVEM atender a todos os requisitos abaixo:

4.1.1. A discriminação detalhada dos materiais ofertados, incluindo marca e fabricante;

4.1.2. Validade da proposta comercial não poderá ser inferior a sessenta dias a contar da sua abertura;

4.1.3. Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos previstos neste termo, ofertar o menor preço global por item;

4.1.4. Para critério de julgamento da proposta, poderá ser solicitado a Licitante documento(s) comprobatório(s) das propriedades do produto ofertado para aferição da compatibilidade das características técnicas solicitadas pela Administração, no Termo de Referência.

4.2. GARANTIA DO OBJETO

4.2.1. O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, 12 meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

4.2.1.1. Os produtos entregues com prazo de validade inferior a um ano deverão ser trocados no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua entrega na Unidade de Almoxarifado do TJPE;

4.2.1.2. A contratada deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo retrocitado.

4.2.2. Os materiais entregues com defeito deverão ser trocados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da notificação a ser emitida pela Gerência de Suprimentos do TJPE.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021) pelas seguintes razões expostas neste termo de referência:

4.3.1.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente aquisição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.3.1.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, ou seja, os custos dessa exigência poderiam ser repassados à própria Administração contratante, indo de encontro à economicidade da contratação;

4.3.1.3. A exigência da garantia pode representar diminuição do universo de interessados e do caráter competitivo do certame.

4.4. DA AMOSTRA

4.4.1 – Para verificar se o material ofertado encontra-se em conformidade com as especificações requeridas e cumpre com a funcionalidade para a qual fora produzido e, também, verificar se os cartuchos de tinta ou toner são inteiramente novos, não sendo resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total será necessário o envio de amostra;

4.4.1.1 - A amostra será avaliada, nesses quesitos, pela Gerência de Suprimentos, podendo ser solicitado o apoio da Secretaria de Tecnologia da Informação ou, caso necessário, poderá ser analisada por laboratórios especializados;

4.4.1.2 - A(s) amostra(s) deverão ser entregues no prazo de cinco dias úteis, contados da data da sessão de convocação da empresa classificada em primeiro lugar, na Gerência de Suprimentos do TJPE, a Rua Dr. Moacir Baracho, s/n, Edf. Paula Batista, térreo – Fone: (81) 3182.0586/0588 – E-mail: suprimentos@tjpe.jus.br, das 8:00 às 17:00h, para avaliação técnica de

compatibilidade da amostra com as especificações constantes do Termo de Referência.

4.4.2 - O procedimento de avaliação da amostra que trata o item 4.3.1 poderá ser acompanhado pela licitante e demais interessados, por meio de agendamento, devidamente formalizado, requerido à Gerência de Suprimentos (suprimentos@tjpe.jus.br).

4.4.3 - Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir a amostra apresentada, mantidas a marca e as especificações originalmente propostas.

4.4.4 - A Gerência de Suprimentos do TJPE procederá a análise da conformidade, da funcionalidade e da compatibilidade da amostra, com as especificações constantes do Termo de Referência, que será realizada em duas etapas:

a) a primeira etapa busca avaliar se a amostra de cartucho de toner ou tinta é inteiramente nova (primeiro uso) e não resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento, diante disso, será reprovada a amostra que apresente:

- a.1) componentes metálicos oxidados;
- a.2) carcaças ou outros componentes pintados ou jateados;
- a.3) rachaduras nas partes plásticas;
- a.4) arranhões na carcaça e trilhos de engate na impressora;
- a.5) ranhuras e/ou sinais de lixamento de marcas/características/detalhes que evidenciem o reaproveitamento de qualquer peça ou componente;
- a.6) marca de etiqueta anterior em local coincidente com o original;
- a.7) derretimentos no plástico da carcaça;
- a.8) vazamento de pó ou tinta;
- a.9) retoque da pintura externa;
- a.10) furo no reservatório do toner;
- a.11) perfuração no cilindro visíveis ou protegido por etiqueta adesiva;
- a.12) ruídos de componentes soltos;
- a.13) inconformidades na embalagem, ou seja, que não esteja acondicionada em embalagem totalmente lacrada, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante; e
- a.14) qualquer outro sinal que indique remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento do cartucho de toner ou tinta.

b) a segunda etapa visa verificar a conformidade com o fim a que se destinam os cartuchos de toner e tinta, por meio de testes de impressão, em frente e verso, em, no mínimo, 30 (trinta) folhas de papel e será reprovada a amostra que apresente:

- b.1) o não reconhecimento do suprimento pela impressora;
- b.2) vazamento de tinta ou toner no uso dentro da impressora;
- b.3) ressecamento de tinta, quando for o caso;
- b.4) manchas e falhas na impressão, tais como borrões, riscos de impressão e outros congêneres; e
- b.5) atolamentos de papel nas engrenagens do cartucho de toner, quando for o caso.

c) A amostra somente seguirá para a segunda etapa se atender a todos os requisitos previstos na primeira etapa.

4.4.2 – A amostra deverá estar devidamente embalada, lacrada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e a firma, denominação social ou a razão social da licitante. A identificação, quando possível, não deverá se sobrepor à marca, modelo e/ou identificação própria do material.

4.4.3 - A amostra que não possuir identificação de marca/modelo do fabricante estampada em seu corpo e apresentada em unidade fracionada de caixa, conjunto, blister, kit ou similar deverá vir acompanhada da embalagem original do produto.

4.4.4 - O Pregoeiro divulgará, nos sítios eletrônicos do TJPE, o recebimento da amostra, sendo facultado aos licitantes vistoriar as amostras apresentadas. A data e a hora serão agendadas durante o processo licitatório.

4.4.5 – A amostra da (s) empresa (s) licitante (s) vencedora (s) não será devolvida, ficando como modelo na Unidade de Almoxarifado, para efeito de conferência quando do recebimento do restante do material.

4.4.6 - A amostra será manuseada e, se recusada, será devolvida à licitante no estado em que se encontrar após avaliação técnica, após a homologação da licitação. Se após a homologação da licitação a empresa não retirar a amostra reprovada no prazo de 10 (dez) dias, poderá haver a doação do material, sem gerar direito de indenização à licitante.

4.4.7 - A licitante que não apresentar a amostra, apresentá-la em desacordo com as especificações ou apresentar resultado laboratorial de análise técnica inferior aos parâmetros e especificações constantes no Termo de Referência será desclassificada, não cabendo nenhum tipo de indenização.

4.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1 É vedada a subcontratação do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

4.5.2 4.4.2. Poderão participar pessoas jurídicas reunidas em consórcio, na conformidade do art. 15 da Lei 14.133/2021.

4.6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.6.1. O produto ofertado deverá ser embalado preferencialmente em embalagens guiadas por critérios de sustentabilidade, com o menor volume possível – sem prejudicar a proteção durante o transporte e armazenamento.

4.6.2. Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco adotará, para o item 01 do objeto licitado, procedimento de logística reversa, em atendimento à Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos sob suas expensas, de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência;

5.2. O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento, pelo licitante vencedor, da nota de empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pelo fornecedor;

5.3. A prorrogação para a entrega dos materiais só será aceita na ocorrência de caso fortuito e força maior, devidamente comprovada e acatada pelo TJPE;

5.4. Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeito, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do produto rejeitado, arcando a licitante vencedora com o ônus decorrente desse atraso;

5.5. Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado do TJPE**, sito a Av. Pan Nordestina, sem número, Vila Popular – Olinda – PE, Fone: 3182-0588 / 3182-0586. **PREFERENCIALMENTE PELO PERÍODO DA MANHÃ;**

5.6. A entrega se dará na sua totalidade e juntamente com os produtos a documentação comprobatória de que os mesmos estão cobertos por garantia de acordo com o item 4.2 deste Termo de Referência;

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando com defeito ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação feita à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A formalização da contratação se dará por contrato ou instrumento equivalente;

6.2. A comunicação entre a demandante e a Contratada se dará por meio do endereço eletrônico suprimentos@tjpe.jus.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis;

6.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço de entrega do material;

6.4. A Gestão do contrato ficará a cargo do(a) Gerência de Suprimentos;

6.5. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) Gerência de Suprimentos, em conjunto com a Unidade de Almoxarifado e a Unidade de Distribuição de Materiais, bem como com o auxílio dos setores que demandarem o material a ser adquirido;

6.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.8. O(s) responsável(is) pela gestão e pela fiscalização do contrato devem seguir, também, a instrução normativa 05/2018 e o manual do gestor de contrato elaborados pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco.

7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 dias úteis após a conferência e aprovação do material entregue, conferência essa a ser realizada pela Unidade de Almoxarifado que enviará a Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente atestada para a Gerência de Suprimentos, incumbida de encaminhá-la para a Diretoria Financeira para fins de quitação;

- 7.2. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
- 7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 7.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;
- 7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 7.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.7 O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;
- b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;
- 8.2. O modo de disputa atenderá ao contido no Edital de licitação.
- 8.3. Qualificação Técnica:
- 8.3.1. Para buscar garantir a capacidade mínima de entrega da empresa licitante vencedora, esta deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do objeto compatível com o da licitação em características, quantidades e prazos de acordo com o exigido neste termo de referência;
- 8.3.2. O(s) referido(s) atestado(s) deve(m) comprovar que a licitante forneceu pelo menos 30% das quantidades de maior relevância, que neste processo corresponde ao único item, compatíveis com o objeto desta licitação;
- 8.3.3. A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados.
- 8.4. O fornecedor selecionado deverá apresentar habilitação técnica, jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira conforme critérios estabelecidos em edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado global da contratação é de **R\$ 226.666,6000** (Duzentos e vinte e seis mil, seissentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTDE. MÍNIMA	QTDE. MÁXIMA	VALOR TOTAL ESTIMADO MÍNIMA	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO
01	TONER – PARA IMPRESSORA, MARCA SAMSUNG, MODELO LASER MONOCROMÁTICA 3750 / ML-3750ND, REF. DO TONER MLT-D305L, PRETA, RENDIMENTO MÉDIO 15.000 PAGINAS.	R\$ 113,3333	500	2.000	R\$ 56.666,65	R\$ 226.666,60

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à custa de recursos específicos consignados no Fundo especial de reaparelhamento e modernização do Poder Judiciário de Pernambuco;
- 10.2. A contratação será atendida por dotação orçamentária a ser informada pela Assessoria de Orçamento e Finanças da Diretoria Geral do TJPE e constará no Edital desta licitação;
- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessária, será indicada mediante apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o TJPE;
- 11.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 11.3. Entregar os produtos conforme ofertado, obedecendo as condições e os prazos estipulados no Edital;
- 11.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TJPE sobre os produtos ofertados;
- 11.5. Manter, durante o prazo de vigência da CONTRATAÇÃO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- 11.6. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento;
- 11.7. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 11.8. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;
- 11.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da CONTRATAÇÃO;
- 11.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da CONTRATAÇÃO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.12. Outras obrigações serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 12.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 12.3. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no objeto fornecido para imediata substituição.
- 12.4. Verificar as condições de habilitação e qualificação antes do pagamento.
- 12.5. Promover acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 12.6. Conferir, em quantidade e qualidade, os materiais recebidos e atestar a (s) nota (s) fiscal (ais) recebida (s) e proceder ao pagamento da fatura.
- 12.7. Promover, por intermédio de servidor designado na forma do art. 117 da Lei nº 14.333/21, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exija a substituição do bem por parte da CONTRATADA;
- 12.7.1. A existência de fiscalização do TJPE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente no bem fornecido.
- 12.8. Outras obrigações serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

13. ANÁLISE DE RISCO

RISCO FALHA NA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO PROBABILIDADE - Baixa IMPACTO - Médio DANO - Não atendimento das necessidades da contratação. AÇÃO PREVENTIVA Definir requisitos alinhados às necessidades dos objetos da contratação e acompanhar sua entrega. Revisar os artefatos de planejamento da contratação para avaliar se atendem às necessidades e aos objetivos propostos. AÇÃO DE CONTINGÊNCIA Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação detalhando minuciosamente as características do objeto da contratação. RISCO - NÃO ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PROBABILIDADE - Baixa IMPACTO - Médio DANO - Não inicialização da execução contratual

AÇÃO PREVENTIVA

Solicitar previamente a confirmação do prazo de entrega no momento do Edital.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

Notificar a CONTRATADA

14. DAS SANÇÕES

As sanções serão listadas conforme Edital, no transcorrer no processo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O Tribunal de Justiça se reserva no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Anexos.

15.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas, nos termos do Parágrafo Único do art. 20 do Decreto nº 54.700/2023-PE.

15.3. A ata de registro de preços formalizada poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da administração pública, inclusive empresa estatal, que não figure no rol de órgãos participantes, mediante anuência expressa do gerenciador e do detentor, atendidos os limites do art. 25 e as demais condições previstas Decreto nº 54.700/2023-PE.



Documento assinado eletronicamente por **INGRID AGUIAR CAMPOS DO ESPIRITO SANTO, TÉCNICO(A) JUD. - TPJ**, em 04/12/2024, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NATHALIA MELLO SALES MAFRA, DIRETOR/PJC-II**, em 04/12/2024, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2920377** e o código CRC **CA756A47**.

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO II (Declaração consolidada)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024 – NLCD

OBJETO: Eventual aquisição de Cartuchos de Toner para uso nas impressoras da marca SAMSUNG modelo ML-3750ND instaladas em diversas unidades do Poder Judiciário de Pernambuco.

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediadapor intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... SDS/SSP e CPF nº..... sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que, em cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, c/c art 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA que não se encontra em nenhum dos impedimentos do art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não possui, no quadro societário desta empresa: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Art. 3º da Resolução Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 7, de 18/10/2005, com alterações trazidas pelas Resoluções CNJ nºs 9/2005, 21/2006, 181/2013 e 229/2016.

DECLARA que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive fretes incidentes, bem ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

DECLARA que em sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexo(s), e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

DECLARA que em sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme disposto no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Recife, de de 2025.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024 – NLCD

OBJETO: Eventual aquisição de Cartuchos de Toner para uso nas impressoras da marca SAMSUNG modelo ML-3750ND instaladas em diversas unidades do Poder Judiciário de Pernambuco.

Declaramos que, em observância ao disposto no § 4º do artigo 3º da LC nº 123/06, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta licitação pública, bem como comprovamos ter receita bruta, dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do mesmo diploma legal supra, e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

Declaramos ainda, em atendimento ao art. 4º, § 2º e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que, no presente ano, não foram celebrados contratos com a Administração pública, cujos valores somados não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Recife, de de 2025.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS POR LOTE

Informações geradas em 03/09/2024 15:10:10

Por GUSTAVO HENRIQUE RABELO FERREIRA

SC 070002000012024000112 Data emissão: 23/08/2024

Unidade requisitante	070002 - FERM-PJ - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D			Área	GERENCIA DE SUPRIMENTOS
Solicitante	INGRID AGUIAR CAMPOS DO ESPIRITO SANTO	E-mail	gri_aguiar@hotmail.com	Telefone	3182.0473
Endereço	PRACA DA REPUBLICA, SAO JOSE	Cidade	RECIFE	CEP	50010040
Modalidade	Pregao Eletronico			Fonte pagadora	
Situação	Encaminhada	Justificativa cancelamento			

1 - LOTE 01 - Cota Principal - Ampla Participação - Lei Complementar nº 123/2006 (mínimo 75% do total - neste processo 85%)

ITEM 1

Código	Descrição	Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
4565126	(4565126) - TONER - PARA IMPRESSORA, MARCA SAMSUNG, MODELO LASER MONOCROMATICA 3750 / ML-3750ND, REF. DO TONER MLT-D305L, PRETA, RENDIMENTO MEDIO 15.000 PAGINAS	33903017	1.700,00	UN	R\$ 113,3333			R\$ 192.666,6100
Método de cálculo:							Média	

VALOR DE REFERÊNCIA

#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1		0237-07/24	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	ALFA COMERCIO E SERVICOS LTDA	31/07/2024	2.000,00	R\$ 100,0000
2			FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D	Não		31/07/2024	1,00	R\$ 110,0000
3		0237-07/24	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	JOSE AUGUSTO DANTAS ALVES GRAFICA LTDA	31/07/2024	2.000,00	R\$ 130,0000

Valor estimado do lote: R\$ 192.666,6100

2 - LOTE 02 - Reservado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Lei Complementar nº 123/2006 (máximo 25% - neste processo 15%)

ITEM 1

Código	Descrição	Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
--------	-----------	---------------------	-------	--------------	------------------------------	---------------------	------------------	----------------------

4565126	(4565126) - TONER - PARA IMPRESSORA,MARCA SAMSUNG,MODELO LASER MONOCROMATICA 3750 / ML-3750ND,REF. DO TONER MLT-D305L,PRETA,RENDIMENTO MEDIO 15.000 PAGINAS	33903017	300,00	UN	R\$ 113,3333			R\$ 33.999,9900
							Método de cálculo:	Média

VALOR DE REFERÊNCIA

#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1		0237-07/24	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	ALFA COMERCIO E SERVICOS LTDA	23/08/2024	2.000,00	R\$ 100,0000
2			FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D	Não		23/08/2024	1,00	R\$ 110,0000
3		0237-07/24	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	JOSE AUGUSTO DANTAS ALVES GRAFICA LTDA	23/08/2024	2.000,00	R\$ 130,0000

Valor estimado do lote: R\$ 33.999,9900

Valor global: R\$ 226.666,6000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de recursos	Programa de trabalho	Dotação orçamentária	Despesa gerencial
Justificativa:			

APROVAÇÕES

Usuário	Unidade Gestora	Departamento	Justificativa	Data	Situação
(1576933.070001) MARCO ANTONIO RODRIGUES GALVAO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	NUCLEO DE CONTROLE DO ORCAMENTO E DA PROGRAMACAO F	SEI nº 00012290-97.2024.8.17.8017, PE Integrado nº 070002000012024000112 À SAD, Visando à aquisição de Cartuchos de Toner para uso nas Impressoras da marca SAMSUNG modelo ML-3750ND para atender diversas unidades deste Poder Judiciário, através do Sistema de Registro de Preços, informamos que está registrada a despesa para o exercício 2024, no Projeto nº 19527, fonte 0759240000, ação 4430, subação 1439 (A570), rubrica 3.3.90.30, no valor de R\$ 215.333,27 e no Projeto 19528, fonte 0759240000, ação 4430, subação 1437, rubrica 3.3.90.30, no valor de R\$ 11.333,33, totalizando R\$ 226.666,60. Quanto a programação será liberada no momento oportuno.	23/08/2024 14:25:41	Aprovado
(1816845.070001) NELSON BATISTA DA SILVA NORBERTO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO	Consoante AUTORIZAÇÃO (id. 2760524) no SEI 00012290-97.2024.8.17.8017.	02/09/2024 09:30:02	Aprovado

LEGENDA:

 Licitação

 Dispensa de licitação

 Cotação

 Contrato

 Internet

 Planilha

 Ata de Registro de Preços



RESUMO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA POR LOTE

Informações geradas em 03/09/2024 15:10:39

Por GUSTAVO HENRIQUE RABELO FERREIRA

SC 070002000012024000112 Data emissão: 23/08/2024					
Unidade requisitante	070002 - FERM-PJ - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D			Área	GERENCIA DE SUPRIMENTOS
Solicitante	INGRID AGUIAR CAMPOS DO ESPIRITO SANTO	E-mail	gri_aguiar@hotmail.com	Telefone	3182.0473
Endereço	PRACA DA REPUBLICA, SAO JOSE	Cidade	RECIFE	CEP	50010040
Modalidade	Pregao Eletronico			Fonte pagadora	
Situação	Encaminhada	Justificativa cancelamento			

1 - LOTE 01 - Cota Principal - Ampla Participação - Lei Complementar nº 123/2006 (mínimo 75% do total - neste processo 85%)									
Item	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
1	4565126	(4565126) - TONER - PARA IMPRESSORA,MARCA SAMSUNG,MODELO LASER MONOCROMATICA 3750 / ML-3750ND,REF. DO TONER MLT-D305L,PRETA,RENDIMENTO MEDIO 15.000 PAGINAS	33903017	1.700,00	UN	R\$ 113,3333			R\$ 192.666,6100
Valor estimado do lote:									R\$ 192.666,6100

2 - LOTE 02 - Reservado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Lei Complementar nº 123/2006 (máximo 25% - neste processo 15%)									
Item	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
1	4565126	(4565126) - TONER - PARA IMPRESSORA,MARCA SAMSUNG,MODELO LASER MONOCROMATICA 3750 / ML-3750ND,REF. DO TONER MLT-D305L,PRETA,RENDIMENTO MEDIO 15.000 PAGINAS	33903017	300,00	UN	R\$ 113,3333			R\$ 33.999,9900
Valor estimado do lote:									R\$ 33.999,9900
Valor global:									R\$ 226.666,6000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Fonte de recursos	Programa de trabalho	Dotação orçamentária	Despesa gerencial

Justificativa:

APROVAÇÕES					
Usuário	Unidade Gestora	Departamento	Justificativa	Data	Situação
(1576933.070001) MARCO ANTONIO RODRIGUES GALVAO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	NUCLEO DE CONTROLE DO ORCAMENTO E DA PROGRAMACAO F	SEI nº 00012290-97.2024.8.17.8017, PE Integrado nº 070002000012024000112 À SAD, Visando à aquisição de Cartuchos de Toner para uso nas Impressoras da marca SAMSUNG modelo ML-3750ND para atender diversas unidades deste Poder Judiciário, através do Sistema de Registro de Preços, informamos que está registrada a despesa para o exercício 2024, no Projeto nº 19527, fonte 0759240000, ação 4430, subação 1439 (A570), rubrica 3.3.90.30, no valor de R\$ 215.333,27 e no Projeto 19528, fonte 0759240000, ação 4430, subação 1437, rubrica 3.3.90.30, no valor de R\$ 11.333,33, totalizando R\$ 226.666,60. Quanto a programação será liberada no momento oportuno.	23/08/2024 14:25:41	Aprovado
(1816845.070001) NELSON BATISTA DA SILVA NORBERTO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO	Consoante AUTORIZAÇÃO (id. 2760524) no SEI 00012290-97.2024.8.17.8017.	02/09/2024 09:30:02	Aprovado



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TJPE-1111111111/PRESIDENCIA-
1000000000/DIRETORIA GERAL-1950000000/SECRETARIA DE ADMI-
1953000000/NÚCLEO LICITAÇÕES-1953004010**

ANEXO V (MINUTA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024 – NLCD

REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER PARA USO NAS IMPRESSORAS DA MARCA SAMSUNG MODELO ML-3750ND, INSTALADAS EM DIVERSAS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO (COMPRA): PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) Nº 00012290-97.2024.8.17.8017; PE INTEGRADO Nº 2918.2024.NLCD.PE.0088.TJPE.FERMPJ, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO-PC/TCE - Nº 127/2024.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, com sede na Praça da República, s/nº, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-937, doravante denominado simplesmente **TJPE**, neste ato representado por seu Diretor Geral Marcel da Silva Lima, e a empresa (.....), inscrita no CNPJ/MF nº. (.....), sediada na rua/av. (.....) (CEP.....), doravante denominada apenas **DETENTORA DA ATA**, representada por seu(s) procurador(es) (nome) (estado civil) (profissão) (RG) (CPF) (domicílio), firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 54.700/2023 e legislação aplicável, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **para eventual aquisição de Cartuchos de Toner para uso nas impressoras da marca SAMSUNG modelo ML-3750ND instaladas em diversas unidades do Poder Judiciário de Pernambuco.**

1.2. Este instrumento não obriga o TJPE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

1.3. A beneficiária dos preços registrados nesta ata obriga-se a fornecer o objeto registrado, conforme especificações e condições contidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DETENTORA DA ATA, DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa (.....), CNPJ n.(.....), VENCEDORA DO(S) LOTE(S),

discriminado na proposta de preços, em conformidade com as especificações e com os quantitativos descritos no Termo de Referência, integrante do edital referenciado, são os ora registrados:

2.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

LOTE 01 - Cota Principal - Ampla Participação - Lei Complementar nº 123/2006 (mínimo 75% do total - neste processo 85%)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Mínima	Qtde. Máxima	Valor referência unitário
1	(4565126) - TONER - PARA IMPRESSORA, MARCA SAMSUNG, MODELO LASER MONOCROMATICA 3750 / ML-3750ND, REF. DO TONER MLT- D305L, PRETA, RENDIMENTO MEDIO 15.000 PAGINAS.	Unidade	425	1.700	R\$ 113,33

LOTE 02 - Reservado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Lei Complementar nº 123/2006 (máximo 25% - neste processo 15%)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Mínima	Qtde. Máxima	Valor referência unitário
1	(4565126) - TONER - PARA IMPRESSORA, MARCA SAMSUNG, MODELO LASER MONOCROMATICA 3750 / ML-3750ND, REF. DO TONER MLT- D305L, PRETA, RENDIMENTO MEDIO 15.000 PÁGINAS.	Unidade	75	300	R\$ 113,33

O valor estimado global da contratação é de R\$ 226.666,60 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, facultado a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

3.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos na IN-TJPE nº 06/2023;

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DOS QUANTITATIVOS, E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos na ata

de registro de preços.

4.2. As quantidades registradas em ata poderão ser remanejadas pelo gerenciador entre os participantes, desde que haja prévia anuência do participante que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

4.2.1. O gerenciador será considerado participante, inclusive, para efeito do remanejamento de que trata o *caput*.

4.2.2. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades localizadas em municípios ou regiões distintas, com impacto sobre a execução do objeto, caberá ao detentor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do remanejamento dos quantitativos.

4.2.3. Na hipótese da ata de registro de preços corporativa, não havendo indicação prévia dos quantitativos previstos para cada participante, a distribuição das quantidades não se sujeitará às regras de remanejamento previstas nos subitens 4.2.1 e 4.2.2.

4.3. A ata de registro de preços poderá estimar quantidades a serem adquiridas por não participantes, quando o edital autorizar a adesão, observados os seguintes limites:

I - a adesão de cada órgão ou entidade não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços; e

II - a soma de todas as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder em sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de não participantes que aderirem.

4.4. Exaurido o saldo destinado aos participantes, poderá ser solicitada ao gerenciador a utilização do quantitativo passível de adesão nos termos do artigo anterior, desde que haja concordância do detentor.

4.4.1. A utilização de saldo destinado à adesão conforme descrito no *caput* somente deve ocorrer após exaurido todo o saldo de órgãos participantes, considerados os quantitativos de lotes/itens espelhados, salvo quando, justificadamente, haja necessidade de manter-se a uniformidade contratual.

4.5. Os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes situações:

I - ocorrência de força maior, caso fortuito ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

II - criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - proposta superveniente do detentor da ata para redução dos preços registrados; e

IV - aplicação de reajustamento sobre os preços registrados.

4.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPE convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Aceita a redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos participantes e aderentes que tiverem contratos derivados da respectiva ata para que negociem formalmente a revisão dos preços contratados, avaliando a viabilidade de manutenção da contratação no caso de recusa da contratada.

b) A recusa do detentor em reduzir seus preços aos valores praticados no mercado implicará o cancelamento, parcial ou integral, do registro de preços e a liberação do detentor da ata quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

c) Na hipótese da alínea “b”, o TJPE poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir os compromissos previstos na ata com os preços reduzidos conforme valores de mercado.

4.7. Quando o preço registrado se tornar superior aos de mercado pelos motivos descritos no subitem 4.5, inciso II, o TJPE deve convocar o detentor da ata para proceder à redução dos preços registrados, de acordo com a nova carga tributária, os encargos ou disposições legais vigentes.

a) O TJPE comunicará aos órgãos participantes e aderentes que tiverem contratos derivados da respectiva ata para que procedam à revisão dos preços contratados.

b) A recusa do detentor em reduzir seus preços aos novos valores implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas e da revisão dos preços dos contratos já firmados.

c) Na hipótese da alínea “b”, o TJPE poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir os compromissos previstos na ata com a redução dos preços.

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados pelos motivos previstos no subitem 4.5, Inciso I e II, é facultado ao detentor requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - Comprovação de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata; e

II - Demonstração, por meio de apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada da documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) O TJPE analisará o pedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

b) Mediante requerimento do detentor, o TJPE poderá suspender as autorizações de consumo/adesão à ata de registro de preços durante o período de análise a que se refere a alínea “a”, resguardando o atendimento às solicitações de consumo pretéritas.

c) Se não forem atendidos os requisitos previstos no caput, o pedido será indeferido pelo TJPE e o detentor da ata continuará obrigado a cumprir os compromissos assumidos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento, parcial ou integral, do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação aplicável.

d) Na hipótese de cancelamento do registro, nos termos do disposto na alínea “c”, o TJPE convocará os integrantes do cadastro de reserva.

e) Na hipótese de comprovação do disposto no caput, o TJPE revisará o preço registrado de acordo com a realidade do mercado, sem repercussão automática dos novos valores registrados sobre os contratos já firmados.

f) Caso o detentor não aceite os preços revisados no patamar estabelecido pelo TJPE, o registro de preços será, parcial ou integralmente, cancelado e o detentor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

g) Na hipótese da alínea “f”, o TJPE poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir os compromissos previstos na ata pelos preços revisados na forma da alínea “e”.

4.9. Na hipótese do inciso III do subitem 4.5, a nova proposta do detentor da ata para redução dos seus preços não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, considerando os preços finais apresentados no certame.

4.10. Havendo alteração dos preços registrados, o detentor deverá apresentar nova proposta de preço e, quando for o caso, nova planilha de custos e formação de preço, seguindo o modelo original.

4.11. As contratações decorrentes da ata observarão os novos valores pactuados e, no que couber, a ordem de preferência, conforme capítulo VII do Decreto Estadual/PE nº 54.700/2023.

4.12. Os preços registrados poderão ser reajustados, observados os marcos e os índices previstos na Lei nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e no Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

a) Aplica-se a preclusão do direito ao reajustamento da ata quanto aos pedidos não apresentados ao TJPE pela detentora até a data de formalização de eventual prorrogação da ata, ressalvada a hipótese indicada no parágrafo único do art. 5º da [Lei nº 17.555, de 2021](#).

b) Na hipótese da alínea “a”, os contratos formalizados posteriormente à prorrogação da ata somente poderão ser reajustados quando completada nova anualidade em relação à data do orçamento estimado da licitação ou à data da apresentação da proposta, nos casos de contratação direta, conforme a situação.

c) Concedido o reajuste na ata, os contratos posteriores serão formalizados com o preço reajustado, independentemente de novo requerimento, e os futuros pedidos de reajustes devem ser apresentados junto ao órgão contratante, aplicadas as regras de anualidade e demais condições da regulamentação estadual.

d) Nos contratos firmados antes do reajustamento da ata, eventual pleito de reajuste deverá ser formulado pelo contratado e direcionado ao órgão ou entidade contratante.

4.13. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, (23/08/2024), conforme preconizam o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 3º, da Lei Estadual nº. 17.555/2021, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo IBGE, ou outro que o substitua, aplicando-se a Lei 12.932/2005 com as alterações promovidas pela Lei 17.555/2021 e Decreto nº 52.153/2022.

4.14. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao TJPE durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

4.15. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

4.16. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o TJPE convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

5.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 5.1 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o TJPE convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

5.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 5.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

5.3.1. O TJPE decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

5.3.2. Durante o período de análise do pedido, o TJPE, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

5.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 5.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

5.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

5.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

5.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

- a) Descumprir as condições nela previstas;
- b) Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
- c) Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
- d) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
- f) Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

6.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

6.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de rescisão unilateral de contrato dela decorrente, por inexecução total ou parcial pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 6.1.f

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da futura contratação do objeto registrado correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do TJPE para os exercícios alcançados pelo prazo de validade desta ata de registro de preços, a cargo do ÓRGÃO CONTRATANTE, precedida dos procedimentos legalmente exigíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos anexos que integram e complementam o edital relativo ao Pregão Eletrônico n.º 88/2024-NLCD:

8.1.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais, ato convocatório, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das suas obrigações.

8.1.2. Responsabilizar-se, civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venham a causar e ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega/execução do objeto;

8.1.3. Entregar o objeto contratado de conformidade com as especificações constantes no respectivo Termo de Referência e Anexos, a contar da data de seu recebimento, conforme Termo de Referência.

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto registrado em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da utilização dos materiais recebidos.

8.1.5. Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

8.1.8. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

8.1.9. Prestar as informações solicitadas pelo TJPE, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.1.10. Designar preposto para representá-la perante o TJPE, sempre que for necessário”.

8.1.11. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

8.1.12. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJPE

9.1. O TJPE obriga-se a:

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA.

- 9.1.3. Efetivar a satisfação do crédito da DETENTORA DA ATA, nos precisos termos dispostos nesta ATA.
- 9.1.4. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela DETENTORA DA ATA, e pertinentes ao objeto do contrato.
- 9.1.5. Disponibilizar local para recebimento do objeto registrado e o acesso dos funcionários da DETENTORA DA ATA, para facilitar a entrega.
- 9.1.6. Verificar as condições de habilitação e qualificação antes do pagamento;
- 9.1.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização do TJPE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da DETENTORA DA ATA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos.
- 9.1.8. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 9.1.10. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 9.1.11. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 9.1.12. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 9.1.13. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 9.1.14. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 9.1.15. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.16. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 9.1.17. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços."

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTROS ÓRGÃOS

10.1 Os órgãos ou entidades de qualquer esfera da Administração Pública poderão fazer uso desta ata de registro de preços, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I. prévia consulta e anuência do TJPE;

II. indicação, pelo TJPE, dos fornecedores beneficiários da ata;

III. aceitação, pelo beneficiário do registro, da contratação pretendida, condicionada ao cumprimento do compromisso assumido nesta ata de registro de preços;

IV. manutenção das mesmas condições do registro, inclusive as negociações promovidas pelo TJPE;

V. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por Órgãos não participantes, caso o Órgão Gerenciador admita adesões, observados os seguintes limites:

a) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o órgão Gerenciador e Órgãos

Participantes, não podendo exceder, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

VI. autorização prévia do TJPE; e

VII. formalização do compromisso entre o órgão/entidade e o fornecedor, mediante termo de adesão à ata de registro de preços.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do TJPE, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.3. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.4. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.5. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do TJPE e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.6. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2 do Edital, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do TJPE, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

10.7. Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens constantes nos itens 1 e 2 da cláusula segunda, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

11.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato OU retirada da ordem de fornecimento, respeitado o prazo de vigência da Ata.

11.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

11.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

11.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

11.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a

regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.7. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

11.8. Nas hipóteses do item 11.5 e 11.6, o TJPE poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

11.9. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da aquisição mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

12.1.1. Não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2. Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3. Recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 12.1.1 desta Ata;

12.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3 desta Ata;

12.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

12.3.1. na infração prevista no item 12.1.1: de 6 a 12 meses;

12.3.2. nas infrações previstas nos itens 12.1.2. e 12.1.3: até 6 meses.

12.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 12.1.1, e do TJPE, quando se tratar das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será disponibilizada no site www.tjpe.jus.br (Transparência – Licitações, Contratos e Instrumentos de Cooperação – Licitações - Para acessar o Sistema de Licitações e Atas clique aqui), em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.2. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de registro de preços;

II - Integram esta ata o edital do **Pregão Eletrônico nº 88/2024-NLCD** e seus anexos, e propostas de preço dos licitantes registrados;

III - É vedado caucionar ou utilizar esta ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TJPE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

15.2. Estando assim as partes, assinam eletronicamente juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Recife(PE), (data da assinatura eletrônica).

DIRETOR GERAL

CONTRATADA/ EMPRESA: (.....)

REPRESENTANTE(S)/PROCURADOR(ES):

TESTEMUNHAS:

1. _____ (nome/CPF/MF)

2. _____ (nome/CPF/MF)



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO HENRIQUE CAVALCANTI PEREIRA**, **Pregoeiro(a)**, em 04/02/2025, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2990320** e o código CRC **A4DBA3C6**.